



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo, do tipo Prestação de serviços

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: aquisição de horas máquinas para o atendimento da situação de emergência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto aquisição de horas máquinas para desobstrução de vias onde ocorreram quedas de barreiras e quedas das estradas municipais.

Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	183	hora	Trator de esteira com peso operacional a partir de 14 toneladas e potência não inferior a 120 HP	R\$ 417,00	R\$ 76.311,00
				Valor Total	R\$ 76.311,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de aquisição de luxo.

1.3. O valor estimado do item é de R\$ 76.311,00.

1.4. Os bens a serem adquiridos se caracterizam como comuns.

1.5. Trata-se de aquisição de bem comum com entrega imediata e integral.

1.6. Serão praticados os valores das horas máquinas conforme os itens do pregão eletrônico 19/2023, processo 1103/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da aquisição das horas máquinas não está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2024, porém é de fundamental importância para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a aquisição destes serviços para a liberação e manutenção das vias municipais danificadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de dispensa de licitação, de modo emergencial e conforme a cartilha o Tribunal de Compras do Estado do Rio Grande do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2. Para prestação do produto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida na seção pertinente do edital.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

4.4.1. A prova de regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis, conforme alínea “c” do item XX, poderá ser requisitada através do WhatsApp (54) 3281-8400, por meio da opção “8” e, posteriormente, opção “81” – Setor de Tributos –, devendo ser anexada cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

5.1. A prestação de serviço está ocorrendo de maneira imediata devido a real necessidade do município que foi muito afetado pelas chuvas de abril, maio e junho.

5.2. Os serviços são e serão realizados em todo o território do município, conforme demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pela empresa Associação de Moradores do Pinhal Alto.

5.3. O prazo de garantia do bem será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter o item fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. Caso o bem apresentem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou do bem licitados.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem ou peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48h (quarenta e oito), contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. O custo referente ao transporte do item coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A prestação de serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. É indicado como fiscal o servidor Gabriel Guimarães Coelho, e como respectivo substituto o servidor João Carlos Da Silva.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.

6.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.6.2 O fiscal coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.6.3 O requisitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo encaminhar para o setor de compras e licitações para cadastro do atestado.

6.6.4 O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O serviço será realizado, conforme demanda, em todo o território do município, pela empresa **Associação de Moradores do Pinhal Alto**, localizada na Rua Vicente Pietro, S/N, Bairro – Pinhal Alto, Nova Petrópolis - RS

7.2 A avaliação da execução do objeto se dará em periodicidade mensal, por meio da apresentação de uma via da Ordem de Serviço que autorizou a prestação, acompanhada de relatório onde conste a secretaria requisitante, o nome do operador que executou os serviços, os tipos de serviços executados, os horários e datas de início e término das prestações, o local onde os serviços foram realizados, e as assinaturas do operador e do responsável que acompanhou a execução dos serviços.

7.3 Deverão ser emitidos tantos relatórios quanto o número de secretarias requisitantes dos serviços executados no período. Para cada relatório será emitida a correspondente nota fiscal de prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo fiscal e gestor do contrato.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.

7.6 O Contratado fica obrigado ao refazimento, às suas expensas, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.9 O fiscal do contrato deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11 Recebido o relatório mensal e a Nota Fiscal equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação em caráter emergencial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 76.311,00 (Setenta e seis mil, trezentos e onze reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Despesa: 227

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.26.782.0604 500 0001 2.027 - Manutencao do sistema viario
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (227)

Total	R\$ 76.311,00
-------	---------------

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor João Carlos da Silva, Secretario de Obras e serviços Públicos.

Nova Petrópolis, 11 de setembro 2024.